

**LEI Nº.: 1.695/99**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao Abrigo Espírita Francisco de Assis.”**

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º) Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao Abrigo Espírita Francisco de Assis.

Art. 2º) A doação citada no Artigo Primeiro desta Lei visa auxiliar a referida Entidade a continuar a desenvolver as atividades compatíveis com a finalidade de sua criação, ou seja, auxiliar as pessoas carentes, sendo que, no momento, a mesma está atravessando sérias dificuldades financeiras, motivo de nossa intervenção.

Art. 3º) O Abrigo Espírita Francisco de Assis está cadastrado no Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal - sob o n.º 42.768.812/0001-21, com Sede Social à Rua N. Sra. das Graças, 240 - Bairro Santos Dumont - Lagoa Santa / MG, possui Estatuto registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e foi devidamente declarada de Utilidade Pública através da Lei Municipal nº 1051/93, de 17/6/93.

Art. 4º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de Dotações Orçamentárias Próprias.

Art. 5º) O Abrigo Espírita Francisco de Assis deverá apresentar o Plano de aplicação e a Prestação de Contas da doação;

Art. 6º) Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 10 de novembro de 1999.

**GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**